



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA  
15/08/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 653/2014

TIPO  
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ASSIS MELO	PCdoB	RS	1/2

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Art. 2º A Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. Somente as farmácias, observado o disposto no artigo 3º, podem dispensar medicamentos, produtos magistrais, oficinais e farmacopéicos."

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando os motivos do veto presidencial, optamos pela retirada da expressão "cosméticos com indicação terapêutica", para não prejudicar a rentabilidade das pequenas e micro empresas.

Sala da Comissão, em      de      de 2014.

*Assis Melo*

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 2014  
DATA  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CD/14560.16589-41



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA  
15/08/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 653/2014

TIPO  
1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ASSIS MELO	PCdoB	RS	2/2

CD/14560.16589-41

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 2014  
DATA

*Assis Melo*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA